



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI 341/98

DE 20 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispões sobre alterações na Lei Orçamentária
para 1998, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Natuba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos, Resumo Geral da Receita e quadro de Detalhamento (Secretaria de Educação e Cultura), da Lei Orçamentária n.º 21/98, vigente no corrente exercício, no que concerne ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUMDEF, instituído pela Lei Federal 9424/96, de forma a atender as especificidades de natureza Contábil e viabilizar sua execução orçamentária e financeira na forma da Legislação em vigor.

Art. 2º - Passam a integrar a Lei Orçamentária vigente o Resumo Geral da Receita e o quadro de Detalhamento da despesa na forma dos anexos I e II da Presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, em 20 de Outubro de 1998.


JOSÉ LINS DA SILVA,
PREFEITO